



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Processo Administrativo n.º 040/2025 - Dispensa de Licitação n.º 035/2025: Edital n.º 003/2025

Contratante: Câmara Municipal de Bebedouro

Contratada: Gente Seguradora S.A. – CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços em fornecimento de Seguro Predial para a sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, para o período de 12 (doze) meses.

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em cumprimento às atribuições inerentes à função de Gestora do Contrato, designada nos termos da Portaria n.º 1149/2025 c/c Resolução n.º 200/2024, com Redação dada pela Resolução n.º 216/2026 e nos termos da Lei n.º 14.133/21, apresento o presente relatório para fins de registro de acompanhamento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Conforme já consignado no Relatório de Acompanhamento, datado de 29 de janeiro de 2026, verificou-se divergência entre as coberturas exigidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial e aquelas efetivamente constantes da apólice apresentada pela contratada, especialmente quanto à ausência de cobertura de Equipamentos Eletrônicos (sem roubo/furto qualificado).

Não obstante as tratativas realizadas, bem como o prazo adicional solicitado pela empresa contratada para regularização da pendência, a contratada não sanou as irregularidades apontadas, permanecendo a incompatibilidade entre a apólice apresentada e as condições originalmente pactuadas.

Desta forma, em 10 de fevereiro de 2026, foi consignado em novo Relatório de Acompanhamento acerca da continuidade da inconsistência, ressaltando que a ausência de apresentação de documento regular impede o reconhecimento da conformidade do instrumento contratual com o objeto licitado, inviabilizando, por conseguinte, o aceite da apólice e a formalização do recebimento definitivo. Ato contínuo, foi realizado o encaminhamento ao setor responsável para a adoção das providências necessárias.

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Em razão disso, a autoridade competente desta Casa de Leis expediu Notificação Preliminar, à empresa contratada, em 10 de fevereiro de 2026.

A empresa Gente Seguradora S.A. apresentou manifestação tempestiva, em 13 de fevereiro de 2026, informando a emissão de endosso com inclusão de cláusula específica para adequação das coberturas.

II - DA PERSISTÊNCIA DA INCONSISTÊNCIA

Apesar da emissão de nova apólice/endosso, o Fiscal do Contrato informou, em 19 de fevereiro de 2026, que a inconsistência subsiste, destacando:

1. Alteração indevida do valor para R\$ 200.000,00 sem autorização (no que tange à cobertura de equipamentos eletrônicos com roubo/furto qualificado);
2. Ausência de inclusão adequada dos itens essenciais exigidos no Edital;
3. Permanência da inadequação quanto à cobertura exigida na contratação.

Assim, conforme registrado em comunicação eletrônica do Fiscal do Contrato, a nova apólice não atende integralmente às exigências constantes do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela própria contratada, razão pela qual resta inviabilizada a emissão do Termo Provisório de Recebimento.

Consequentemente, não é possível a realização do recebimento definitivo do objeto contratado.

III – DA CONCLUSÃO E DO ENCAMINHAMENTO

A contratada foi formalmente notificada, apresentou manifestação e emitiu novo endosso. Todavia, a irregularidade persiste, conforme apontamento técnico do Fiscal do Contrato.

Desta forma, encaminha-se o presente Relatório de Acompanhamento ao setor responsável, para adoção das providências administrativas que entender cabíveis, especialmente quanto ao

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



encaminhamento à autoridade competente para as formalizações que se fizerem necessárias e para eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, registra-se que a persistência da irregularidade impede o regular andamento do procedimento de recebimento, liquidação e pagamento.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de fevereiro de 2026.

Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni

Servidora do Legislativo – Matrícula n.º 000232

Gestora de Contratos – Portaria n.º 1149/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 4F34-7CSC-IMPZX-WBWU

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4F347CSCMPZXWBWU>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4F34-7CSC-MPZX-WBWU



Fernanda Brancaloni

Assistente Parlamentar - Gestora de